



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 073/2020 DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ.**

VILMAR BIAVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.332.874/0001-05, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 926, Centro, Marmeleiro, Paraná, por seu Sócio Proprietário, o Sr. Vilmar Biava, vem, respeitosamente, perante esta Comissão de Licitação, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa **JF ENGENHARIA ELÉTRICA**, com base nas razões a seguir expostas:

I – DAS CONTRARRAZÕES

I.a – ITEM 7.2.4.4

Em respeito ao Princípio da Vinculação ao Edital, este Recorrida Licitante, apresentou o Documento requerido pelo Certame, em total acordo com o Instrumento Convocatório, vejamos:



7.2.4 - Para comprovação da Qualificação Técnica:

7.2.4.1 - Comprovação de registro no CREA, CAU ou CFT através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT da Licitante;

7.2.4.2 - Comprovação de registro no CREA, CAU ou CFT através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, do Responsável Técnico;

7.2.4.3 - Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional engenheiro eletricitista e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

7.2.4.4 - Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que a licitante tenha

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

executado obras/serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, com os quantitativos.

Vejam Caríssimos, o Edital previa o seguinte, em relação a comprovação de Capacidade Técnica da Concorrente:

7.2.4.4 - Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que a licitante tenha executado obras/serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, com os quantitativos.

E a Licitante e Recorrida juntou o seguinte atestado:

VILMAR BIAVA & CIA LTDA – CNPJ 04.332.874/0001-05
Rua Laurindo Crestani, 926 – Centro – CEP 85615-000 – Marmeleiro – PR
Fone (46) 3525.1556 – Cel. (46) 99108.7577



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a quem interessar possa, que a Empresa VILMAR BIAVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.332.874/0001-05, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 926, Centro, Marmeleiro-PR., executou serviços de Instalação e Manutenção Elétrica Predial; Manutenção Iluminação Pública e Instalação e Manutenção Elétrica de Natal, conforme quantitativo abaixo.

INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL

QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
7.012	HORAS	Manutenção de rede energia elétrica predial, em praças, ginásios de esportes, campos de futebol e demais próprios públicos municipais.

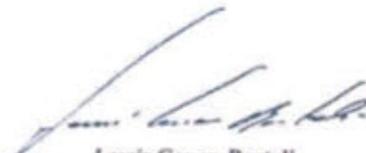
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
2.402	UN	Substituição de lâmpadas (70 watts), e outros materiais danificados em postes normais.
1.000	UN	Substituição de lâmpadas (250 watts) e outros materiais danificados em postes normais.
500	UN	Substituições de lâmpadas (400 watts) e outros materiais danificados em super postes.

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE NATAL

QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1.000	HORAS	Prestação de serviços de manutenção de rede energia elétrica de natal, na Praça Ivaldino Gobbi e no Lago Municipal.

Renascença, 11 de setembro de 2020.


 Lessir Canan Bortoli
 Prefeito

04.332.874/0001-05
 VILMAR B. VA
 & CIA LTDA. ME
 RUA LAURINDO CRESTANI, 926
 85615-000 - CENTRO
 MARMELEIRO - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
 CNPJ 76.205.681/0001-96
 Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300
 CEP 85610-000 - Renascença - PR



VILMAR BIAVA & CIA LTDA – CNPJ 04.332.874/0001-05
 Rua Laurindo Crestani, 926 – Centro – CEP 85615-000 – Marmeleiro – PR
Fone (46) 3525.1556 – Cel. (46) 99108.7577



Veja, o Atestado da empresa ora Recorrida, emitido pelo Município de Renascença, e que dispõe que a Recorrida prestou determinados serviços ao Ente, traz as seguintes informações: especificação dos serviços (demonstrando sua complexidade e similaridade ao objeto licitado), bem como, quantidade em horas (quantitativo) dos serviços prestados.

Ou seja, o referido atestado está de total e plena congruência com o solicitado pelo Edital. E sendo assim, em respeito à Lei 8.666 de 1993, principalmente em seu art. 3º, no qual transcrever-se-á, a Licitante deve se vincular ao Edital, e quanto à isso, no caso concreto, a Recorrida e Licitante plenamente atendeu ao exigido.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importa ainda salientar, que o Ente Realizador do Certame é o Município de Renascença, Município este, inclusive, cujo forneceu o Atestado de Capacidade Técnica à Recorrida Licitante. Isso pois, até o corrente ano, a Recorrida era a empresa quem prestava serviços de manutenção de iluminação pública, predial e no natal para o Município de Renascença.

Portanto, se fora o próprio Município quem forneceu o Atestado requisitado no edital em discussão, à Licitante, e que tal atestado fora utilizado em um certame de iniciativa do próprio Município, não há o que questionar quanto a viabilidade e validade do documento. Pois, seria um enorme contrassenso do Município fornecer um Atestado em desacordo do que prevê seu próprio edital, inclusive, para contratar empresa para prestar os mesmos serviços que antiga contratada e ora Licitante Recorrida realizava, e que fora devidamente discriminado no documento impugnado.



VILMAR BIAVA & CIA LTDA – CNPJ 04.332.874/0001-05

Rua Laurindo Crestani, 926 – Centro – CEP 85615-000 – Marmeleiro – PR

Fone (46) 3525.1556 – Cel. (46) 99108.7577



Ou seja, se o que a Recorrida e Licitante prestava para o Município Realizador do Pregão eram os mesmos serviços que estão novamente sendo solicitados à contratação de empresa para a realização dos mesmos, notoriamente a Recorrida possui plenas capacidades para realização do objeto licitado. Ainda mais, que tal capacidade vem acompanhada de um documento comprobatório hábil para tanto e em total acordo com o Instrumento Convocatório.

Sendo assim, resta notório que não merecem prosperar as razões do Recorrente, e destarte, pugna-se para que seja julgado **TOTALMENTE IMPROVIDO** o recurso ora interposto.

II – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer, que seja julgado **TOTALMENTE IMPROVIDO** o recurso ora interposto, pois, conforme demonstrado, não merece prosperar.

Ainda, que sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a **VILMAR BIAVA & CIA LTDA**, e ora Recorrida, vencedora do certame nos Lotes 1 e 2 referentes ao Pregão Presencial 073/2020 do Executivo Municipal de Renascença – PR.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Marmeleiro – PR, 08 de outubro de 2020.

VILMAR BIAVA & CIA LTDA

CNPJ nº 04.332.874/0001-05